



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1621

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1621

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.826, DE 6 DE MAIO DE 2024.

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O EVENTO MARCHA PARA JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o evento “Marcha para Jesus”, que será realizado anualmente no mês de março, como parte das comemorações ao aniversário da cidade.

Art. 2º A “Marcha para Jesus” tem como objetivo:

I – unir as pessoas que professam a Fé Cristã no Município de Getulina;

II – declarar a paz e o amor de Jesus por todos;

III – promover arte e cultura no Município, através da música, dança e artes cênicas.

Art. 3º Para execução e aplicação da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal firmar convênios com entidades não governamentais e ceder espaços públicos, para realização das ações dos eventos, bem como para as apresentações culturais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Getulina/SP, 6 de maio de 2024.

Assinado no original

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.827, DE 6 DE MAIO DE 2024.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2.804, de 12 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 956.871,09 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e nove centavos), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.09.00	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Recurso	Valor
15.452.0030.1090 - Construção de Ponte sobre o córrego Ribeirão Gavanhery	4.4.90.51 - Obras e Instalações	02 - Estadual	R\$ 909.027,54
		01 - Tesouro	R\$ 47.843,55
TOTAL			R\$ 956.871,09

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, abrangendo o exercício de 2024 e em seus anexos.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

RECURSO ESTADUAL - FONTE- 0.02.81 R\$ 909.027,54

Transf. de Convênio - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC

RECURSO PRÓPRIO - FONTE- 0.01.00 R\$ 47.843,55 Alienação de Bens

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021 - P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Getulina/SP, 6 de maio de 2024.

Assinado no original

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1621

Página 3 de 3

LEI Nº 2.828, DE 6 DE MAIO DE 2024.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2.804, de 12 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 499.978,97 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.09.00	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Recurso	Valor
15.452.0030.1089 - Construção de Travessia sobre o córrego Ribeirão Gavanhery	4.4.90.51 - Obras e Instalações	02 - Estadual	R\$ 499.978,97
TOTAL			R\$ 499.978,97

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2.023, abrangendo o exercício de 2024 e em seus anexos.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente do excesso de arrecadação conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

RECURSO ESTADUAL - FONTE- 0.02.81 R\$ 499.787,97

Transf. de Convênio - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021 - P.P.A., e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Getulina/SP, 6 de maio de 2024.

Assinado no original

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI
Chefe de Gabinete

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ERRATA

Edital nº 04/2024 - CMDCA

Dispõe sobre relação de candidatos com inscrições deferidos, aptos a participarem da próxima fase do processo de Escolha para Conselho Tutelar- Prova escrita de Conhecimentos Específicos, Avaliação Psicológica e Prova Prática de Informática..

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Getulina/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 2578 de 01 de abril de 2019, após a análise dos requisitos à candidatura e da documentação previstos nos itens 3.1 e 3.2 do Edital nº 01/2024, **torna pública a lista de candidatos aptos a participarem da próxima fase do processo de Escolha para Conselho Tutelar- Prova escrita de Conhecimentos Específicos, Avaliação Psicológica e Prova Prática de Informática, que acontecerá no dia 19 de maio de 2024.**

Nº de inscrição	Candidato	CPF
02	Daiane Faia da Silva	353.996.138-08
06	Fabrizia Olimpia de Vasconcelos Galdino da Silva	368.562.338-92
03	Marcos Rogério Macedo Silva	265.263.758-47
04	Maria Regina Barbosa dos Santos	483.772.58-98
05	Rogéria Adriana Augusto dos Santos Souza	258.766.798-44

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia, a saber, dia 06 de maio, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 6.6 do Edital nº 01/2024

A homologação final do resultado dos candidatos aptos, dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Getulina/SP, 03 de maio de 2024.

Claudete Eleotério
Presidente do CMDCA de Getulina